



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 95280 / 2025 - SEI Nº 23.0.000022210-0**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022210-0**

Décimo Quarto Termo Aditivo ao  
TERMO DE COLABORAÇÃO  
firmado entre o MUNICÍPIO DE  
PORTO ALEGRE e a  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
VILA NOVA, para execução de  
atividades na rede de Atenção  
Primária à Saúde do Município  
de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Hospitalar Vila Nova**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, constituída neste ato por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'Molin, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração 82.225/2023(22691450), tem por objeto a ampliação temporária de recursos humanos para atendimento em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da instituição durante a Operação Inverno/Dengue 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos e gerentes das unidades de saúde, bem como de profissionais de retaguarda, pelo prazo de 90 dias a contar da ordem de início, totalizando 28 dias no período, entre sábados, domingos e feriado, horário de funcionamento das US nos finais de semana (sábados, domingos e feriados): das 10h às 19h

2.1.1.A ordem de início está prevista para 01/06/2025 com possibilidade de adiamento, caso necessário.

2.1.2. O número de profissionais necessários à ampliação consta na planilha constante no Anexo I.

2.2. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais de retaguarda, considerando a extensão do horário de atendimento das unidades de saúde e a necessidade de manutenção do funcionamento dos serviços de higienização, recepção e portaria.

2.3. Caberá à Diretoria de Atenção Primária (DAPS) a definição das unidades de saúde que abrirão aos finais de semana, sendo facultado o remanejamento de equipes dos domingos para os sábados, eventualmente, caso identificada necessidade.

2.4. A definição quanto às unidades para as quais as equipes deverão ser direcionadas, bem como as possíveis alterações, supressões ou remanejamento de profissionais ocorrerão mediante comunicação por parte da Diretoria de Atenção Primária da SMS em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

3.2. O valor total para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de **R\$ 480.787,34** (quatrocentos e oitenta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o que representa um aumento aproximado de 0,11792%, resultando em um aumento acumulado de 21,3808% sobre o valor total do Termo de Colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II.

3.2.1. Os custos de operação devem ser calculados proporcionalmente, em separado e especificados quanto à origem e valores estimados, sendo considerados energia elétrica, água e insumos (material de consumo).

3.3. O valor a ser repassado no primeiro mês corresponde à totalidade do aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após relatórios de visitas técnicas, a partir do segundo mês de vigência deste termo aditivo.

3.4. O acompanhamento do serviço se dará por meio de relatórios de visitas técnicas realizados pela Coordenação de Enfermagem (COENF) e Coordenadoria Sul (CS-Sul).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento tem vigência de 90 dias, a partir da ordem de início, podendo ser renovado em caso de necessidade de prorrogação da Operação Inverno/Dengue, mediante avaliação da disponibilidade de dotação orçamentária e considerando o agravamento da situação de saúde da população do Município em relação à capacidade de atendimento em saúde da Rede Municipal.

4.2. O término da operação e do repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

## ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - número de profissionais e as respectivas unidades de saúde

### Região Sul

JOSÉ MAURO CERATTI (sábados, domingos e feriados)	QTDE	CH por profissional no serviço
Médico	2	8
Enfermeiro	1	8
Técnico de Enfermagem	4	8
Farmacêutico	1	8
Gerente	1	4

TRISTEZA (apenas sábados)	QTDE	CH por profissional no serviço
Médico	1	8
Enfermeiro	1	8
Técnico de Enfermagem	2	8
Farmacêutico	1	8
Gerente	1	4

LAMI (apenas sábados)	QTDE	CH por profissional no serviço
Médico	1	8
Enfermeiro	1	8
Técnico de Enfermagem	2	8
Farmacêutico	1	8
Gerente	1	4

Anexos II - Planilha de Custos (33337823).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 17:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 12/05/2025, às 08:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33576652** e o código CRC **537B0935**.

23.0.000022210-0

33576652v2

**OPERAÇÃO INVERNO 2025**  
Inverno/Dengue  
- Abril de 2025 -

Cargo	CH	Quantidade de Profissionais	CH total dia	Sábado			Domingo			Feriado		
				13	Valor Hora	Custo Total	14	Valor Hora	Custo Total	1	Valor Hora	Custo Total
				CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$
Médico(a)	8	2	16	208	R\$ 267,47	R\$ 55.634,33	224	R\$ 313,83	R\$ 70.298,97	16	R\$ 313,83	R\$ 5.021,35
Enfermeiro(a)	8	1	8	104	R\$ 107,82	R\$ 11.213,78	112	R\$ 126,51	R\$ 14.169,62	8	R\$ 126,51	R\$ 1.012,12
Técnico(a) de Enfermagem	8	4	32	416	R\$ 45,58	R\$ 18.963,00	448	R\$ 53,49	R\$ 23.961,46	32	R\$ 53,49	R\$ 1.711,53
Farmacêutico(a)	8	1	8	104	R\$ 61,41	R\$ 6.386,75	112	R\$ 72,06	R\$ 8.070,23	8	R\$ 72,06	R\$ 576,45
Gerente	4	1	4	52	R\$ 137,72	R\$ 7.161,41	56	R\$ 161,59	R\$ 9.049,08	4	R\$ 161,59	R\$ 646,36
						<b>R\$ 99.359,28</b>			<b>R\$ 125.549,36</b>			<b>R\$ 8.967,81</b>

<b>TOTAL</b> Sábados, Domingos e Feriados	<b>R\$ 233.876,45</b>
--	-----------------------

Cargo	CH	Quantidade de Profissionais	CH total dia	Sábado			Domingo			Feriado		
				13	Valor Hora	Custo Total	0	Valor Hora	Custo Total	0	Valor Hora	Custo Total
				CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$
Médico(a)	8	1	8	104	R\$ 267,47	R\$ 27.817,16	0			0		
Enfermeiro(a)	8	1	8	104	R\$ 107,82	R\$ 11.213,78						
Técnico(a) de Enfermagem	8	2	16	208	R\$ 45,58	R\$ 9.481,50						
Farmacêutico(a)	8	1	8	104	R\$ 61,41	R\$ 6.386,75						
Gerente	4	1	4	52	R\$ 137,72	R\$ 7.161,41						
						<b>R\$ 62.060,61</b>						

<b>TOTAL</b> Sábados	<b>R\$ 62.060,61</b>
-------------------------	----------------------

Cargo	CH	Quantidade de Profissionais	CH total dia	Sábado			Domingo			Feriado		
				13	Valor Hora	Custo Total	0	Valor Hora	Custo Total	0	Valor Hora	Custo Total
				CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$	CH Total	R\$	R\$
Médico(a)	8	1	8	104	R\$ 267,47	R\$ 27.817,16	0			0		
Enfermeiro(a)	8	1	8	104	R\$ 107,82	R\$ 11.213,78						
Técnico(a) de Enfermagem	8	2	16	208	R\$ 45,58	R\$ 9.481,50						
Farmacêutico(a)	8	1	8	104	R\$ 61,41	R\$ 6.386,75						
Gerente	4	1	4	52	R\$ 137,72	R\$ 7.161,41						
						<b>R\$ 62.060,61</b>						

<b>TOTAL</b> Sábados	<b>R\$ 62.060,61</b>
-------------------------	----------------------



<b>Custos de Operação (listar)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Serviço de higienização	R\$ 12.829,12
Serviço de portaria	R\$ 13.088,95
Serviço de recepção	R\$ 16.820,39
Despesas de luz	R\$ 14.822,68
Insumos	R\$ 33.775,16
	<b>R\$ 91.336,29</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
Custos indiretos (até 7%), conforme planilha pré aprovada pela Gestora da Parceria	R\$ 31.453,38